Por parte das Authoridades, e Secretarios Publicos Deo goarde a Vossa Mercês Palacio do Governo de Sam Paulo dezesete de Abril de mil oito centos e trinta — Manoel Bispo — Senhores Presidente e Membros da Camara das Villas das primeiras Estradas

Esta conforme

Francisco Florencio de Amaral
Secretario da Camara

Copia de hũ of.º que esta Camara derigio para a Cam.ª de S. Carlos

A Camara desta Villa recebeo officio do Senhor Presidente da Ill.ma Camara dessa Villa datado de quatro de Agosto em resposta a outro que esta Camara lhe derigira em vinte de Março deste mesmo anno instando pella de viza desta Villa com essa na forma deliberada pelo Excellentissimo Conselho da Provincia, em cuja resposta dis que será mais conveniente digo conveniente pro se desse na mesma depois que o Juiz de Paz de Santa Barbara fizer o Caminho a que está encarregado. cujo pensamento esta Camara presume não dever ou ir atendendo que pode seguir se demora o que hé em prejuizo dos habitantes daquelle lugar por terem de procurar os seus recursos mais longe alem de que vão se aproximando as aguas que que [illegible] não impedião este Trabalho [illegible] mais penozo [illegible] será hũ pretexto [illegible] para [illegible] negocio inuito

Muito retardado, continuar ... tamuins de-
berem quem de officiar a V. S.as Deprecando que
o bem do serviço Publico Exijão de cou de-
under aquem Se ... dita de ... mente nos
mo annos, e que V. S.as ... marguem
o dia da ... eleição, e assim fica es ...
do Deos guarde a V. S.as Constituição nove
dias em Sessão dos nove de Outubro de 1830.
Ill.mos Senhores Presidente e os Membros da Cã-
mara da Villa de S. Carlos. = O Presidente José
Caetano Roza = o Secretario Francisco ...
... do Amaral. Esta conforme

Francisco ... d'Amaral
Secretario da Camara

Copia de hum off.o que esta Camara dirigio
ao Ex.mo Governo, do theor seguinte

A Camara da Villa da Constituição leva
a presença de V. Ex.a p.a ser presente ao Ex.mo
Conselho geral da Provincia a representação in-
clusa que a ella fes o Fiscal da Capela de S. Jo-
ão do Ribeirão Claro cujo contheudo a Camara
se persuade não poder resolver p.a não ir de
encontro a Lei, e ... achando
q. a dita representação merecerá a attenção
do Ex.mo Conselho, p.r ser a gente terreno d...
condicionalm.te como a Cura ... represen-
tação p.a hum fim Pio e Religioso e não
ser ... q. se demarcasse com a fundação da Ca-
pella, mas sim offerecido ... p.a animar
a fervorar ... fundação ...
desejando ... o bem da Capella q.
verdade he pobre. E assim ...
implora de V. Ex.a ... o beneficio q.
for de encontro a Lei. D.s G.e a V. Ex.a Const.
9 de Out.o de 1830. Ill.mo e Ex.mo Snr. ... Presid.